



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA  
TERMO DE CONTRATO COMPRA



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº07/2018, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS ABREU E LIMA E A  
EMPRESA NG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS ABREU E LIMA, CNPJ nº. 10.767.239/0017-02, com sede na Rua: Coronel Urbano Ribeiro de Sena, nº 81, Bairro Timbó, na cidade de Abreu e Lima/PE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Maria de Fátima Neves Cabral, portadora do RG nº. 2.676.608 - SSP/PE, e do CPF nº. 394.512.164-72, nomeada pela Portaria nº 550 de 29 de abril de 2016 da Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.785.255/0001-72, sediado(a) na Rua Santa Rosa, S/Nº, Quadra I, Lote 01, sala 01, Industrial Mooca, Goiania / GO. CEP:74.420-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) André Luiz de Oliveira Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5162315, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº044.408.531-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 23734.018201.2017-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de módulos sombreiros, tipo toldo, para atender às necessidades do IFPE – Campus Belo Jardim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
02	Módulo sombreiro, confeccionado em lona telada na cor verde, poliéster de alta tenacidade 90%, 190gm, com bordas arrematadas por cabo de aço galvanizado e ilhoses de latão. Estrutura em perfil de aço carbono tubular em "L" de 4" na chapa 14 para base. Perfil tubular de 2x1/2" na chapa 14, para as curvas. Toda estrutura com pintura a base de PU na cor Branco Neve e acessórios para acabamento. Dimensão do módulo: 5,00 x 3,00 m (L x C). Incluindo transporte de materiais, montagem, instalação e todos os materiais necessários.	27685	Unidade	20	R\$: 2.150,00	R\$: 43.000,00

*(Assinaturas manuscritas)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA



05	Módulo sombreiro, confeccionado em lona telada na cor verde, poliéster de alta tenacidade 90%, 190gm, com bordas arrematadas por cabo de aço galvanizado e ilhoses de latão. Estrutura em perfil de aço carbono tubular em "L" de 4" na chapa 14 para base. Perfil tubular de 2x1/2" na chapa 14, para as curvas. Toda estrutura com pintura a base de PU na cor Branco Neve e acessórios para acabamento. Dimensão do módulo: <b>6,20 x 3,00 m (L x C)</b> . Incluindo transporte de materiais, montagem, instalação e todos os materiais necessários.	27685	Unidade	03	R\$: 2.400,00	R\$: 7.200,00
----	---	-------	---------	----	---------------	---------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/11/2018 e encerramento em 25/11/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418 / 155341 / Fonte: 8144000000 / Programa de Trabalho: 111523 / Elemento de Despesa: 449052 / PI: LPP02P0125N

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PERNAMBUCO  
CAMPUS ABREU E LIMA



12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

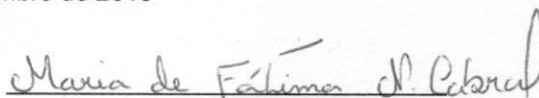
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

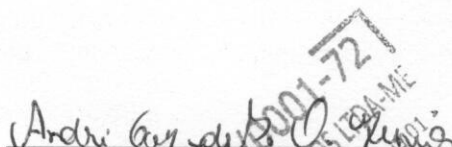
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abreu e Lima / PE, 25 de novembro de 2018

  
Responsável legal da CONTRATANTE

  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

